



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI Nº.: 060 /2021, 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 9º, da Lei Municipal nº.: 3.195/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Municipal nº.: 3.195/2018, que "Regulamenta a proteção aos animais no âmbito do município de Ipameri – Go e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A infração aos dispositivos desta lei acarretará a aplicação de multa administrativa ao infrator no valor de 1 (um) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Ipameri - UFIP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de reincidência, a multa administrativa será o dobro da sanção anteriormente aplicada."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.


**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**

